



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2007**

1/19

**EDITAL**

A União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia e de sua Unidade de Pesquisa Laboratório Nacional de Astrofísica – MCT/LNA inscrito no CNPJ sob o nº 04.052.955/0001-43, com sede na Rua Estados Unidos, 154, bairro das Nações, na cidade de Itajubá / MG, CEP nº 37.504-364, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria PO-001/07, de 10 de Janeiro de 2007, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, para a *Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes* para atender os veículos do LNA durante o exercício de 2007, nos termos do presente Edital e seus Anexos, em estrita conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com os Decretos n.ºs 3.555, de 08 de agosto de 2000; 3.693, de 20 de dezembro de 2000; 3.784, de 6 de abril de 2001; 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com a autorização constante nos autos do Processo nº 006/07.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**Data: 15/02/2007 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília**

**Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**1 - OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a ***Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes*** para abastecimento das viaturas do LNA conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, ou não, cadastrados no SICAF.

2.1.1 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.1.2 - As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) que tenham a falência ou insolvência declarada por sentença judicial ou que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial;

b) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal, bem como as suspensas ou impedidas de contratar com o LNA;

c) que tenham prestado informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta de preços;

d) constituídas em forma de consórcio; e

e) estrangeiras que não funcionem no País.

**2.3 As bombas de abastecimento deverão estar localizadas no município de Itajubá/MG, onde**



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2007**

2/19

**será efetuado o abastecimento.**

### **3 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 -O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2 - O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 -O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **4 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 - A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, a partir da publicação do Edital no DOU até **às 09:00 (nove) horas do dia 15/02/2007, horário de Brasília-DF**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

4.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 - Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5 – Uma vez que a licitante seja declarada vencedora, esta deverá enviar a Proposta de Preços, bem como os demais documentos exigidos neste Edital, contendo informações detalhadas, conforme sub-itens 5.8.1 a 5.8.7, através do Fax nº **(0xx35) 3623-1544** ou email **[licitacao@lna.br](mailto:licitacao@lna.br)**, com o preço atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas). O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao LNA, no endereço abaixo, impreterivelmente, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances.

LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA  
Rua Estados Unidos, 154  
Bairro das Nações  
37504-364 – Itajubá – MG  
Fone: (35) 3629-8100 - Fax: (35) 3623-1544



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2007**

3/19

**5 – DO JULGAMENTO, PROPOSTA, SUA VALIDADE E PRAZO DE ENTREGA**

5.1 - A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.2 - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.4 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.5 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

5.6 - O julgamento para os itens 01, 02 e 03 (gasolina comum, álcool etílico hidratado e óleo diesel, respectivamente) obedecerá ao critério do **maior percentual de desconto** oferecido sobre o valor do Preço Médio Semanal estabelecido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, para o município de Itajubá; percentual este que deverá ser mantido durante todo o tempo de vigência do contrato, salvo se a contratada oferecer um valor de percentual de desconto maior do que o inicialmente contratado.

Item	Critério de Julgamento
01	Maior percentual de desconto sobre o Preço Médio Semanal estabelecido pela ANP no município de Itajubá/MG.
02	Maior percentual de desconto sobre o Preço Médio Semanal estabelecido pela ANP no município de Itajubá/MG.
03	Maior percentual de desconto sobre o Preço Médio Semanal estabelecido pela ANP no município de Itajubá/MG.
04, 05 e 06	Maior percentual de desconto em relação ao preço de referência.

5.6.1 - No caso dos óleos lubrificantes, cujos preços não estão atrelados à variação obtida pelo média a partir do sítio oficial da Agência Nacional de Petróleo- ANP, o aumento poderá ser concedido mediante comprovação que retrate a variação efetiva do custo de produção, ocasionando prejuízo no caso de sua manutenção, conforme previsto no inciso XI, art. 40 da Lei 8.666/93.

5.7-O Preço Médio Semanal é regulamentado através de portaria da ANP - Agência Nacional de Petróleo e será extraído do **sítio [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)**.

5.8 - A Proposta de Preços deverá conter:

5.8.1- Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 -Preço unitário e total por item, expressos em reais, bem como a indicação clara do percentual de desconto.

5.8.3 - Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital.

5.8.4 - Marca e modelo de cada produto ofertado.

5.8.5 - Prazo de entrega conforme definido no Anexo I: Termo de Referência.

5.8.6 -Declaração de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos qualquer natureza, resultante do fornecimento, considerando-se o objeto licitado a ser retirado no estabelecimento da empresa, cuja sede deve estar compreendida no município de Itajubá / MG.

5.8.7 - Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2007**

4/19

nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.

5.9 - Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

5.10 - Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

5.11 - Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.12 - Os veículos deverão ser abastecidos mediante autorização de abastecimento emitidas em duas vias pelo LNA.

5.13 - Com exceção dos combustíveis, cujo abastecimento deverá ser imediato, mediante autorização de abastecimento, o PRAZO DE ENTREGA para os demais itens ser de, no máximo, 01 (um) dia, contados a partir da solicitação do LNA.

## **6 – ABERTURA DA SESSÃO**

6.1 - A partir das 09:00 (nove) horas do dia 15/02/2007 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 01/2007 - Itajubá-MG, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital.

## **7 – FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

7.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro às licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório, compreendido entre 1 (um) e 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momentos, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

7.8 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o item em julgamento para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.9 - O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2007**

5/19

acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.10 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, podendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através do **fax n.º (0xx35) 3623-1544** ou email [licitacao@lna.br](mailto:licitacao@lna.br), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 3( três) dias úteis.

7.10.1 - Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

7.10.2 - A ausência de envio da documentação original ou cópia autenticada no prazo previsto no item 7.10 deste Edital ensejará a instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

8.1 - A Licitante vencedora que não estiver devidamente cadastrada ou habilitada parcialmente no SICAF deverá apresentar os seguinte documentos (Arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93):

8.1.1 - Cédula de Identidade de seus dirigentes;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.5 - prova de regularidade junto ao INSS e FGTS;

8.1.6 certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordatas, expedidas pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da sede da Licitante.

8.1.7 - Apresentação de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante.

8.1.8 - Apresentação de Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital.

8.1.8.1 - Cópia dos documentos exigidos nos itens 8.1.1 a 8.1.8 deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro por meio do fax nº (35) 3623-1544 ou email ([licitacao@lna.br](mailto:licitacao@lna.br)) em até 24 (vinte e quatro) horas após o anúncio do vencedor da etapa de lances. Os originais ou cópia autenticadas dos mesmos deverão ser encaminhados ao LNA, no seguinte endereço: Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações - Itajubá – MG – CEP: 37504-364, impreterivelmente, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances.

8.1.9 - A licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará isenta de apresentar os documentos relacionados nos itens 8.1.1 a 8.1.6. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita “on-line”.

8.1.9.1- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

## **9 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

9.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2007**

6/19

9.1.2 Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no seguinte endereço: [licitacao@lna.br](mailto:licitacao@lna.br).

## **10 - RECURSOS**

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.2 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no LNA, à Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações – Itajubá – MG, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.

## **11 - DA GARANTIA**

11.1 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo ao LNA decorrente de sua utilização.

11.2 - O LNA se reserva no direito de colher amostras dos combustíveis para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.

11.3 - Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

## **12 - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS**

12.1 - A critério do pregoeiro e/ou do requisitante da Autorização de Compras, poderá ser exigido da licitante: catálogos; ficha técnica; amostras e outros que se fizerem necessários para que comprovem que o objeto ofertado pela mesma, em sua proposta, esteja de acordo com o especificado no **ANEXO I** deste Pregão, sob pena de desclassificação.

12.2 - Nos casos de recusa ou não atendimento à exigência referida neste item ou, também, no caso de divergência entre as informações contidas na documentação considerada acessória ou complementar à proposta (ficha técnica, catálogos e outros) e as constantes da proposta específica, o item será desclassificado.

## **13- DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de Contrato, não havendo nenhum compromisso entre esta Administração e a adjudicatária até a sua efetivação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2007**

7/19

**14- DOS ENCARGOS**

**14.1 - Incumbe à Contratante:**

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a entrega efetiva do material;
- II – Consultar, semanalmente, através do sítio [www.ANP - Agência Nacional de Petróleo.gov](http://www.ANP - Agência Nacional de Petróleo.gov), o preço médio cobrado ao consumidor com a finalidade de fiscalizar e confirmar se no valor cobrado pela Contratada está descontado o percentual ora contratado.
- III – efetuar os pagamentos à Contratada dentro do prazo estipulado neste Edital;
- IV – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

**14.2 - Incumbe à Contratada:**

- I – Fornecer o objeto desta licitação conforme necessidade da Contratante,
- II - Participar ao Gestor do Contrato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do material;
- III – Manter a qualidade mínima necessária ao bom desempenho do produto, objeto desta licitação;
- IV – Realizar, sempre que solicitado pela Contratante, o teste da “Proveta” para verificar o excesso de álcool na gasolina;
- V - Assumir integral responsabilidade por danos causados ao LNAI ou a terceiros, decorrentes da utilização de produtos adulterados, ou com qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, isentando o LNA de todas as reclamações que possam surgir.
- VI – Cumprir as obrigações determinadas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo , tais como: Manter Placa da ANP - Agência Nacional de Petróleo visível com o telefone da Central de Atendimento ao Consumidor; bandeira do posto e marca da distribuidora correspondente à do caminhão que abastece o posto igual à informada na bomba; e demais obrigações determinadas pela ANP - Agência Nacional de Petróleo.
- VII – Manter, durante todo o período de validade do contrato, o percentual de desconto sobre o Preço Médio Semanal divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, para o município de Itajubá/MG, salvo se a mesma oferecer aumento do referido percentual..
- VIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

**15 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 15.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um Gestor designado para esse fim;
- 15.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 15.3 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos se em desacordo com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital, ou com qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.
- 15.4 - Quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2007**

8/19

**16- DO RECEBIMENTO**

16.1 – Quando for o caso, o recebimento será feito em duas etapas, a saber:

**I - Recebimento provisório:**

a) Uma Comissão designada para recebimento de material o fará limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

**II - Recebimento Definitivo:**

a) No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, a Comissão designada procederá o recebimento definitivo do material, verificará os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, prazos de validade do produto, bem como sua conformidade com a especificação descrita neste Edital; e outros que se fizerem necessários.

b) caso satisfatórias as verificações deste inciso, a Comissão designada atestará a efetivação da entrega dos materiais no verso da Nota Fiscal e a encaminhará à Contabilidade, para fins de pagamento;

c) caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da comunicação formal desta Administração, o produto rejeitado, para fins de novas verificações;

d) caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

e) os custos de substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

16.2- Em hipótese alguma serão aceitos produtos adulterados, recondicionados, remanufaturados, recarregados, reciclados, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização por esta Administração.

**17 - DO PAGAMENTO**

17.1 - O pagamento será efetuado quinzenalmente, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia após a apresentação da Nota Fiscal e depois do aceite e liberação da documentação pelo LNA.

17.2 - O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa que apresentou a proposta.

17.3 - Em caso de irregularidade fiscal, o LNA notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento da cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

17.4 - O preço da gasolina, álcool e diesel pago pela Contratante à Contratada será o preço médio semanal estabelecido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo no município de Itajubá/MG, deduzido o percentual de desconto ofertado pela Contratada.

17.5 - Deverá constar na nota fiscal o consumo apurado com base no preço médio semanal, já deduzido o percentual de desconto oferecido pela Contratada.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2007**

9/19

17.6 – Serão efetuados, no pagamento, a retenção e recolhimento de tributos e contribuições conforme Instrução Normativa 306 da SRF, de 12/03/03

17.7 - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

17.8 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** caso o mesmo se encontre em situação irregular perante o SICAF.

17.9 - As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do CONTRATANTE, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços-Mercado – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, “*pro rata tempore*”, ocorrido no período, utilizando para cálculo a orientação contida no subitem 8.1.1 da IN 18/97 do MARE.

## **18- DA RESCISÃO DO CONTRATO**

18.1 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e nas formas previstas no artigo 79 da mesma lei.

## **19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

19.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

19.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar:

a) Advertência.

b) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

19.3 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

## **20 - FONTE DE RECURSO**

20.1 - Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Pregão, serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho Resumido n.º 004749, Natureza de Despesa n.º 33.90.30 e Fonte de Recurso n.º 0100000000.

## **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1- O Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA somente poderá, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2007**

10/19

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2 - A **CONTRATADA** ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

21.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no LNA.

21.4 - O não atendimento às exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.5 - A **CONTRATADA** deverá, durante a vigência do Contrato, manter sua situação regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.6 - Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo de declarações de Fatos Impeditivos e Lei nº 9.854/99.
- ANEXO III – Modelo do Contrato a ser firmado entre as partes

Itajubá, 02 de Fevereiro de 2007.

ELIEBER MATEUS DOS SANTOS  
PO-001/07



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2007**

11/19

**A N E X O I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Constitui objeto do presente pregão *contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes* para abastecimento das viaturas do LNA durante o exercício de 2007. O fornecimento deverá ser realizado através de requisição e autorização de abastecimento emitidos pelo LNA (em duas vias), cujo período de faturamento não deverá ser inferior a 15 (quinze) dias. A especificação dos itens segue abaixo.

**2 – ESPECIFICAÇÕES DOS ÍTENS**

<b>Ítem</b>	<b>Especificação dos itens</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor de Referência (R\$)</b>
1	Gasolina comum	3.600	litro	8.928,00
2	Óleo diesel combustível	13.000	litro	23.920,00
3	Álcool etílico hidratado	300	litro	504,00
4	Óleo de motor a gasolina SAE 20/50	65	litro	604,50
5	Óleo de motor a diesel SAE 15/40	200	litro	2.000,00
6	Óleo para motor 2 tempos à gasolina – Frasco com 500 ml	35	frasco	231,00
<b>Valor total previsto para o pregão 01/07</b>				<b>36.187,50</b>

**3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Abastecer os veículos que estão sob a responsabilidade do Serviço de Suporte Logístico (SSL) e da Coordenação de Administração (CAD), garantindo, desta forma, o funcionamento logístico da instituição.

**4 – QUANTITATIVO**

Vide item 2.

**5 – REQUISITOS**

5.1 - **As bombas de abastecimento deverão estar localizadas no município de Itajubá**, uma vez que o abastecimento fora acarretará em um maior consumo de combustível para deslocamento até o local de abastecimento, onerando a Administração.

5.2 - O abastecimento dos veículos do LNA se dará por meio de Autorização de Abastecimento emitida pelo LNA, em duas vias, na qual constará a assinatura do responsável da parte do LNA, a assinatura do condutor do veículo e a assinatura do frentista. Estes dois últimos a assinarão quando do abastecimento.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2007**

12/19

## **6 - PRAZO DE ENTREGA**

6.1 – No caso dos combustíveis, os veículos serão abastecidos direto nas bombas de abastecimento situadas no estabelecimento do fornecedor contratado a partir de Autorizações de Abastecimento emitidas, em duas vias, pelo LNA .

6.2 – No caso dos óleos lubrificantes, a Contratada terá o prazo de 01 (um) dia para o fornecimento do material contado a partir da requisição do LNA.

## **7 - DA GARANTIA DO PRODUTO**

7.1 – A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo ao LNA decorrente de sua utilização.

7.2 – O LNA se reserva no direito de colher amostras dos combustíveis para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.

7.3 – Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

## **8 - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS**

8.1 - A critério do pregoeiro e/ou do requisitante da Autorização de Compras, poderá ser exigido da licitante: catálogos; ficha técnica; amostras e outros que se fizerem necessários para que comprovem que o objeto ofertado pela mesma, em sua proposta, esteja de acordo com o especificado neste termo de referência, sob pena de desclassificação.

8.2 - Nos casos de recusa ou não atendimento à exigência referida neste item ou, também, no caso de divergência entre as informações contidas na documentação considerada acessória ou complementar à proposta (ficha técnica, catálogos e outros) e as constantes da proposta específica, o item será desclassificado

## **9 - DEMAIS DESPESAS**

9.1 - O preço proposto compreenderá todos os tributos, despesas ou encargos qualquer natureza, resultante do fornecimento, considerando-se o objeto licitado retirado no estabelecimento da empresa contratada.

## **10 - JULGAMENTO**

10.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **maior desconto por item**, em relação ao preço de referência, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

10.2 - O julgamento para os itens 01, 02 e 03 (gasolina comum, álcool etílico hidratado e óleo diesel, respectivamente) obedecerá ao critério do *maior percentual de desconto* oferecido sobre o valor do Preço Médio Semanal estabelecido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo; percentual este que deverá ser mantido durante todo o tempo de vigência do contrato, salvo se a contratada oferecer um valor de percentual de desconto maior do que o inicialmente contratado. Para os itens 04, 05 e 06, o critério será o de maior percentual de desconto em relação ao preço de referência.

<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>
01	Maior percentual de desconto sobre o Preço Médio Semanal estabelecido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo - no município de Itajubá/MG.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2007**

13/19

02	Maior percentual de desconto sobre o Preço Médio Semanal estabelecido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo - no município de Itajubá/MG.
03	Maior percentual de desconto sobre o Preço Médio Semanal estabelecido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo no município de Itajubá/MG.
04, 05 e 06	Maior percentual de desconto em relação ao preço de referência.

10.3 - O Preço Médio Semanal é regulamentado através de portaria da ANP – Agência Nacional de Petróleo e será extraído do **sítio [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)**.

10.4 - No caso dos óleos lubrificantes, cujos preços não estão atrelados à variação obtida pelo média a partir do sítio oficial da Agência Nacional de Petróleo- ANP, o aumento poderá ser concedido mediante comprovação que retrate a variação efetiva do custo de produção, ocasionando prejuízo no caso de sua manutenção, conforme previsto no inciso XI, art. 40 da Lei 8.666/93.

#### **11 - PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias, desde que tenha ocorrido o Recebimento Definitivo

#### **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A contratação será formalizada mediante assinatura de Contrato entre o LNA e a contratada.

ELIEBER MATEUS DOS SANTOS  
PO-001/07



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2007**

14/19

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

A) (Nome da Empresa) ..... CNPJ nº ..... sediada (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

B) ..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

**OBS:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

---

(Cidade, Data)

---

(Nome e Identidade do Declarante Legal da Empresa)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2007**

15/19

**ANEXO III**

**CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/07  
CONTRATO Nº XX/07  
PROCESSO Nº: 006/2007**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MCT/LNA – LABORATÓRIO  
NACIONAL DE ASTROFÍSICA E A  
EMPRESA XXXXXX.**

O MCT/LNA – Laboratório Nacional de Astrofísica, com sede na Rua Estados Unidos, 154, bairro das Nações, na cidade de Itajubá, estado de Minas Gerais, CEP nº 37.504-364, inscrito no CNPJ sob o nº 04.052.955/0001-43, neste ato representado pelo Diretor do LNA, Dr. Albert Joseph Rudolph Bruch, portador da carteira de identidade nº V211.249-M, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.714.276 21, residente e domiciliado na cidade de Itajubá, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa XXXXXXXX. CNPJ XXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXX, Itajubá/MG, neste ato representada por XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do processo de licitação nº 006/2007, Pregão Eletrônico 001/07, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, GESTOR E PREPOSTO**

1.1- O objeto desta licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de (SERÁ MENCIONADO O ITEM CONTRATADO – GASOLINA, ÁLCOOL, ETC), a fim de atender as necessidades desta Administração, durante o exercício de 2007, conforme Edital deste Pregão Eletrônico e seus anexos, que fazem parte integrante deste contrato.

1.2 - Para gerir este contrato, por parte da Contratante durante sua vigência está designado, através da portaria nº XXX de XXX de XXXX de 200X, juntada aos autos do processo em referência, o servidor XXXXXXXXX.

1.3 - Será preposto da Contratada o Senhor(a) XXXXXX, CPF XXXXXXXXXX, cujo documento legal de sua nomeação se encontra juntado aos autos do processo em referência.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS**

2.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do Programa de Trabalho Resumido 004749, Fonte 0100, Elemento de Despesa 33.90.30, Nota de Empenho original nº 2007NEXXXX no valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXX).

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1- O presente contrato terá início de vigência contado a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2007.

**4 - CLÁUSULA QUARTA- DO FORNECIMENTO / EXECUÇÃO**

4.1 – O abastecimento dos veículos do LNA se dará por meio de Autorização de Abastecimento emitida pelo LNA, em duas vias, na qual constará a assinatura do responsável da parte do LNA, a assinatura do condutor do veículo e a assinatura do frentista. Estes dois últimos a assinarão quando do abastecimento.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2007**

16/19

**5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PERCENTUAL DE DESCONTO**

5.1 - O percentual de desconto sobre o Preço Médio Semanal estabelecido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, para os combustíveis *Gasolina*, *Diesel* e *Álcool* será de \_\_\_\_\_%  
(\_\_\_\_\_);

5.2 – O percentual de desconto sobre o preço dos óleos lubrificantes será de \_\_\_\_\_ %  
(\_\_\_\_\_)

5.3 - O percentual de desconto mencionado no item acima deverá ser mantido, pela Contratada, durante o prazo contratual, salvo se a mesma vier a oferecer um percentual de desconto com valor maior ao ora contratado.

5.3.1 - No caso dos óleos lubrificantes, cujos preços não estão atrelados à variação obtida pelo média a partir do sítio oficial da Agência Nacional de Petróleo- ANP, o aumento poderá ser concedido mediante comprovação de que os preços foram consideravelmente aumentados, ocasionando prejuízo no caso de sua manutenção.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1 - É obrigação da Contratante:**

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a entrega efetiva do material;

II – Consultar, semanalmente, através do sítio [www.ANP - Agência Nacional de Petróleo.gov](http://www.ANP - Agência Nacional de Petróleo.gov), o preço médio cobrado ao consumidor com a finalidade de fiscalizar e confirmar se no valor cobrado pela Contratada está descontado o percentual ora contratado.

III – efetuar os pagamentos à Contratada dentro do prazo estipulado neste Edital;

IV – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

**6.2 - É obrigação da Contratada:**

I – Fornecer o objeto desta licitação conforme necessidade da Contratante,

II - Participar ao Gestor do Contrato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do material;

III – Manter a qualidade mínima necessária ao bom desempenho do produto, objeto desta licitação;

IV – Realizar, sempre que solicitado pela Contratante, o teste da “Proveta” para verificar o excesso de álcool na gasolina;

V - Assumir integral responsabilidade por danos causados ao LNA ou a terceiros, decorrentes da utilização de produtos adulterados, ou com qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, isentando o LNA de todas as reclamações que possam surgir.

VI – Cumprir as obrigações determinadas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, tais como: Manter Placa da ANP - Agência Nacional de Petróleo visível com o telefone da Central de Atendimento ao Consumidor; bandeira do posto e marca da distribuidora correspondente à do caminhão que abastece o posto igual à informada na bomba; e demais obrigações determinadas pela ANP - Agência Nacional de Petróleo.

VII – Manter, durante todo o período de validade do contrato, o percentual de desconto sobre o Preço Médio Semanal divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, para o município de Itajubá/MG, salvo se a mesma oferecer aumento do referido percentual.

VIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico em referência.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2007**

17/19

7.1 - A contratada é obrigada a reparar e corrigir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem adulteração, vícios, defeitos, irregularidades ou imperfeições.

### **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

8.1.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

8.1.2 – Advertência;

8.1.3 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

8.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos;

8.3 - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Federal, em função da gravidade da falta ou faltas cometidas.

### **9 - CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato bem como o atraso não justificado na execução do serviço, enseja sua rescisão, caso haja:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, conforme anotadas por esta Administração;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, da obra/serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei 8666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2007**

18/19

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF.

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME JURÍDICO**

10.1 - O regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pela Lei 8666/93 confere a esta Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Cláusula anterior;

III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese do inciso I desta Cláusula, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

#### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1 - Para execução do Contrato, aplica-se a Lei nº 8666/93 e suas alterações e a Lei 5.450/05.

#### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Qualquer notificação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, somente terá validade, quando feita por escrito entre as partes.

12.2 - Este contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico referência no mesmo.

12.3 - As situações não contempladas no presente ajuste regulam-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece o privilégio de foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Minas Gerais.

E, por estarem assim contratadas e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, tendo sido lido e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT  
LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2007**

19/19

Itajubá, XX de XXXXX de 2007.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Dr. Albert J. R. Bruch  
Diretor do LNA

\_\_\_\_\_  
XXXXXXX  
XXXXXXXXX.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF: